



LEI Nº 928 (de 06/06/95)

AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ADQUIRIR,
POR COMPRA E VENDA O TERRENO QUE MENCIO
NA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Faço saber que a Câmara Municipal de Congonhal,
Estado de Minas Gerais, aprovou e o Poder Executivo sanciona e promulga
a seguinte lei:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo Municipal auto
rizado a adquirir, mediante compra e venda, um terreno urbano medindo '
112m² (cento e doze metros quadrados) de propriedade do sr. Nivaldo de
Oliveira, com as seguintes medidas e confrontações:

"Um terreno urbano com área de 112m², iniciando
à Rua Albertino José de Oliveira, esquina com a Rua Projetada e segue '
em linha reta numa extensão de 14 (quatorze) metros, confrontando com
Maurício Ferreira, vira a direita ângulo reto e segue em linha reta nu
ma extensão de 8 (oito) metros cruzando à Rua Albertino José de Olivei
ra, vira à direita ângulo reto e segue em linha reta numa extensão de
14 (quatorze) metros confrontando com o proprietário, vira a direita â
ngulo reto e segue em linha reta numa extensão de 8 (oito) metros parale
la com a Rua Projetada, encontrando o marco inicial e fixando assim o p
erímetro."

Art. 2º - O terreno descrito no artigo anterior
será adquirido pelo preço de R\$1.000,00 (hum mil reais), conforme avali
ação da Comissão de Avaliação, cujo termo faz parte integrante desta lei.

Art. 3º - A despesa decorrente com a aquisição '
do terreno descrito no art. 1º, desta Lei, correrá por conta da dotação
1057316104 - Habitação e Urbanismo - 4210 - Aquisições de Bens Imóveis-
da Lei Orçamentária do exercício de 1.995.

Art. 4º - Revogadas as disposições em contrário,
esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

PREFEITURA MUNICIPAL DE CONGONHAL, 06 de junho de 1.995

Dr. Sebastião Lucio dos Santos
Prefeito Municipal